Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 Ano II | Edição 23

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Errata	**3**
Terceiro Setor	**4**
Chamamento Público - Inexigibilidade	**4**
Atos de Pessoal	**6**
Outros atos	**6**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Errata

Retificação de Publicação

Na publicação veiculada na Imprensa Oficial do Município, edição 22, página 8, de 24 de janeiro de 2020, onde lia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2019 de 03 de janeiro de 2019 – , leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2020 de 14 janeiro de 2020.

Ipuã, 24 de janeiro de 2020

Marinalva R. de Melo Meira

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020, de 16 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" , no valor de **R$561.549,60** para o exercício de 2020,

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor José Francisco Souza Ávila, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.182,de 13 de Janeiro de 2020, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º , 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.182,de 13 de Janeiro de 2020, Lei nº 2777, de 18 de Setembro de 2007; Decreto 3.287 de 03 de Maio de 2017.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: " Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância"

VALOR DO REPASSE: R$ 561.549,60 (Quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em 12 parcelas mensais.

PERÍODO: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentando pela Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28 é uma instituição filantrópica fundada em 1.974 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP., 16 de Janeiro de 2020

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de L Almeida Gerin 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100– Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONVOCAÇÃO

Ipuã, 24 de Janeiro de 2020

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO.**

ILMO (A) SR(A)
CRISTIANE MENDONÇA MESQUITA

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) concursado no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer á função de **Ajudante de Manutenção** em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa.

No caso de surgir a necessidade de contratação permanente será feita nova convocação observando rigorosamente a ordem de classificação do concurso.

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente
Gerente de Recursos Humanos